

- b) Carlos Alberto Barbosa de Almeida, SECOM-SAOF, membro titular;
- c) Gilberto Guedes Fernandes, SEALP-SAOF, membro suplente;

d) Breno Ponte de Brito, SECOM-SAOF, membro suplente;

VIII - Ouvidoria:

- a) Mara Jordane Silva Pinto, membro titular;
- b) Expedito Pereira da Silva Pinto, membro suplente;

IX - Núcleo de Sustentabilidade e de Acessibilidade - NSA:

- a) Sérgio Gonçalves de Miranda, membro titular;
- b) Maria Elisabeth de Sousa Aguiar Schuck, membro suplente,

X - Zonas Eleitorais:

- a) Eudnaide Aguiar Castro, 63^a ZE-PI, membro titular;
- b) Taísa Mendes Martins Lages, 3^a ZE-PI, membro titular;
- c) Ana Cristina Barros de Lima, 90^a ZE-PI, membro suplente.

Art. 4º A pessoa integrante do GT Mesárias e Mesários que tiver alteração na lotação deverá comunicar o fato à Coordenadora ou ao Coordenador do Grupo de Trabalho para que sejam tomadas as providências no sentido de atualizar a sua composição e, assim, manter sempre as unidades do Tribunal representadas.

Art. 5º O GT Mesárias e Mesários do TRE/PI manterá suas atribuições e atuação até que seja aprovada nova Portaria visando as Eleições 2028.

Art. 6º Fica revogada a Portaria Presidência Nº 49/2024 TRE/PRESI/ASSDG, de 19 de janeiro de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TRE/PI

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 625/2025 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEREF,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

PUBLICAÇÃO EM : 08/01/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Indicação FC/CJ 1 (0002595324) do Juízo da 28^a Zona Eleitoral, incluso no Processo SEI nº 0019094-22.2025.6.18.8028,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar KASSIA ROCHA DA SILVA, Técnica Judiciária, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Tribunal, para o exercício da Função Comissionada de Assistente I, Nível FC-01, da 28^a Zona Eleitoral de Picos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, como efeitos a contar de 15 de dezembro de 2025.

Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TRE-PI

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 622/2025 TRE/PRESI/DG/ASSDG, DE 23 DE
DEZEMBRO DE 2025**

PUBLICAÇÃO EM : 08/01/2026

Institui Grupo de Trabalho para a elaboração de Protocolo de Crise Socioambiental no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em observância à Resolução CNJ nº 646/2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n° 646, de 26 de setembro de 2025, que institui o Protocolo de Crise Socioambiental do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 40, de 13 de junho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, alterada pela Recomendação CNJ nº 160, de 8 de novembro de 2024, que recomenda a todos os Tribunais a elaboração de plano de ação para o enfrentamento e a solução de situações decorrentes de calamidades e desastres ambientais;

CONSIDERANDO a relevância de organizar iniciativas preventivas visando mitigar os impactos de eventuais situações de contingência decorrentes de calamidades ou de desastres que resultem em crise socioambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos claros de monitoramento e de atuação do TRE-PI em situações de emergência decorrentes de calamidades ou de desastres que resultem em crise socioambiental, assegurando os meios de utilização dos recursos disponíveis, de forma eficiente e de maneira transparente para a sociedade;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 255, de 4 de setembro de 2018, que instituiu a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 540/2023, que inseriu na Resolução CNJ nº 255/2018 questões relacionadas a paridade de gênero, com perspectiva interseccional de raça e etnia, em atividades administrativas e jurisdicionais do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 519, de 11 de setembro de 2023, que instituiu o Prêmio Equidade Racial, com o objetivo de estimular e disseminar práticas que visem à eliminação das desigualdades raciais, premiando ações, projetos ou programas inovadores que combatam o racismo e impulsionem a equidade racial no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Decisão 1938 (0002603227) da Presidência do TRE-PI, proferida no Processo SEI nº 0014371-44.2025.6.18.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaborar o Protocolo de Crise Socioambiental do TRE-PI, visando atender o regulamento estabelecido na Resolução CNJ nº 646/2025, considerando as características ambientais e logísticas do Estado do Piauí.

Art. 2º O Grupo de Trabalho - GT será formado pelos(as) servidores(as) indicados(as) abaixo:

I - Tâmara Ketlyn Sampaio Reis Nogueira Matias, lotada no Núcleo de Governança, Gestão e Inovação - NGI da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica - ASPLAN;

II - Joziele Coimbra Borges de Andrade, lotada na Coordenadoria de Apoio Administrativo - COAAD da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SAOF;

III - Caio Peixoto de Castro Lins, lotado na Seção de Administração Predial e Transportes - SEAPT da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SAOF;

IV - Lucy Gabrielli Oliveira Simeão Aquino, lotada na Coordenadoria de Contratações e Patrimônio - COCONP da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SAOF;

V - Gustavo Duarte Almeida Carvalho, lotado na Seção de Procedimentos e Atos Cartorários (SEPAC) da Corregedoria Regional Eleitoral do Piauí - CRE-PI;

VI - Giselle Maria Teles Ferreira da Mata, lotada no Núcleo de Apoio Administração ao Primeiro Grau da Corregedoria Regional Eleitoral do Piauí - NAAPGCRE;

VII - Luciana Vilarinho da Rocha Nunes, lotada na Seção de Registros Funcionais (SEREF) da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP;

VIII - Arsênio Almeida Martins, lotado no Núcleo de Processos, Projetos e Qualidade - NPQ da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica - ASPLAN;

IX - Maria Elisabeth Sousa Aguiar Schuck, lotada no Núcleo de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão - NSA da Diretoria-Geral - DG;

X - Veranice da Silva Torres, lotada no gabinete da CODIN;

XI - Antônio Manoel Silveira de Sousa, lotado no Núcleo de Segurança da Informação - NSEGI da Presidência - PRESI;

XII - Leonardo Saraiva e Silva, lotado no Núcleo de Segurança Cibernética - NSCIB da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI.

§ 1º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo da servidora Tâmara Ketlyn Sampaio Reis Nogueira Matias, lotada na ASPLAN, e a relatoria a cargo do servidor Arsênio Almeida Martins, lotado no Núcleo de Processos, Projetos e Qualidade - NPQ.

§ 2º As reuniões deverão ser documentadas em atas e os respectivos materiais gerados, decorrentes dos trabalhos, juntados em processo SEI específico.

§ 3º As reuniões deverão contar com o quórum mínimo de metade dos participantes e as deliberações serão aprovadas por maioria simples.

§ 4º A ata e a pauta da reunião serão publicadas na página da transparência do TRE-PI, salvo quando envolver assuntos considerados sensíveis pelo colegiado, hipótese em que a publicação ficará restrita à pauta e à lista dos participantes.

§ 5º A coordenadora poderá requerer o apoio técnico de servidores(as) detentores(as) de conhecimento especializado ou com experiência no assunto, conforme a natureza do tema tratado na elaboração do Protocolo de Crise Socioambiental, apresentando pedido fundamentado ao(à) Secretário(a) ou Coordenador(a), conforme a hierarquia máxima da unidade.

§ 6º No caso de necessidade de auxílio de órgãos externos, a coordenadora deverá encaminhar pedido fundamentado à Diretoria-Geral que expedirá ofício em nome do TRE-PI, se julgar pertinente.

§ 7º O Protocolo de Crise Socioambiental deverá ser apresentado à Diretoria-Geral para aprovação. Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho elaborar o Protocolo de Crise Socioambiental, devendo o documento considerar pelo menos os seguintes temas:

I - mapeamento de vulnerabilidades territoriais e populacionais, com atenção especial a grupos vulnerabilizados;

II - inclusão de critérios de resiliência climática e de sustentabilidade em obras e reformas prediais;

III - estabelecimento de rotinas para a realização de auditorias, testes e simulações periódicas de segurança e integridade dos sistemas judiciais;

IV - fortalecimento de projetos de justiça itinerante e outras iniciativas voltadas à garantia de acesso à justiça em contextos de crise socioambiental e desastre;

V - condições gerais para suspensão ou adaptação imediata de atividades presenciais em áreas de risco;

VI - parâmetros e competências para a criação de Central de Plantão Extraordinário para atendimento emergencial;

VII - diretrizes políticas para priorizar a proteção e o atendimento específico de grupos vulnerabilizados, incluindo:

a) pessoas idosas, com deficiência, crianças e adolescentes, com especial atenção às vítimas de separação familiar e desaparecimento;

b) populações indígenas, quilombolas, ribeirinhos, migrantes e em situação de rua;

c) mulheres, em especial vítimas de violência doméstica e mães solo, com oferta de abrigos emergenciais e proteção integral;

d) população LGBTQIAPN+.

- VIII - avaliação dos danos humanos, materiais, ambientais e financeiros suportados pelo Poder Judiciário em decorrência da crise socioambiental ou do desastre;
- IX - restabelecimento das unidades judiciárias e de seus serviços, priorizando a restauração das condições de acessibilidade e segurança;
- X - garantia da infraestrutura e de recursos contínuos para a atuação jurisdicional e administrativa em campo, inclusive com apoio logístico emergencial;
- XI - elaboração e execução de protocolos para a retomada gradual das atividades presenciais, de acordo com critérios técnicos de segurança.

Art. 4º O Grupo de Trabalho apresentará o Protocolo de Crise Socioambiental no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por prazos sucessivos de 30 (trinta) dias, se necessário.

Art. 5º Após a aprovação do Protocolo de Crise Socioambiental pela Diretoria-Geral, a Comissão ficará automaticamente dissolvida.

Art. 6º Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Diretoria-Geral.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TRE-PI

PORTRARIA PRESIDÊNCIA Nº 610/2025 TRE/PRESI/DG/STI, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

PUBLICAÇÃO EM : 08/01/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 10 da Resolução TRE-PI nº 320, de 10 de novembro de 2015;

Considerando as deliberações realizadas pelo Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação - CDTI, em reunião ocorrida no dia 16 de dezembro de 2025, nos termos do Processo SEI nº 0018531-15.2025.6.18.8000;

R E S O L V E:

Art. 1º Definir a ordem de atendimento dos sistemas que passam a compor o Plano de Acompanhamento de Desenvolvimento de Sistemas, conforme disposto abaixo, nessa ordem:

Prioridade	Sistema	Unidade Demandante	Descrição/Justificativa
1	Sistema Integrado das Zonas Eleitorais	COELEI	Consolidar em um sistema as funcionalidades para apoio às Zonas Eleitorais na realização das atividades para atendimento de seus objetivos institucionais, contemplando, inicialmente, o controle de convocação de mesários, agregação de seções eleitorais e distribuição de urnas e agenda de atividades para realização de eleições.
2	JuIIA Explica	ASPLAN	Utilizar Inteligência Artificial para explicar, em linguagem simples, o andamento dos processos e o conteúdo de suas decisões, permitindo ao cidadão comprehendê-las por meio de diálogo direto via WhatsApp.